

MA para o projeto de construção do centro esportivo para atividades de automobilismo e moto velocidade, denominado Autódromo de Deodoro, localizado na Estrada do Cambaóá nº 1005, Ricardo de Albuquerque/Deodoro, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2282743

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIPOS Nº 44 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Cessa os efeitos do Ato do Diretor Interino de PÓS-LICENÇA, NA PORTARIA INEA/DIPOS Nº 43, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA - INEA/RJ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/006392/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Ato do Diretor Interino de PÓS-LICENÇA, na Portaria INEA/DIPOS nº 043, de 24 de agosto de 2020, publicada no D.O. de 28 de agosto de 2020, página 11, coluna 3, que designou LEON MEDEIROS DALMASSO, Id Funcional 51065460, Gerente da Gerência de Fiscalização, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Gerente da Gerência de Fiscalizações Ordinárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020

FÁBIO CAMPOS COSTA
Diretor de Pós Licença

Id: 2282709

SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 01/11/2020

PROC. SEI Nº E-07/002.10323/2017 - DETERMINO, com efeitos a partir de 01/11/2020, a **SUSPENSÃO** dos prazos de execução e vigência do Contrato INEA nº 28/2018-INEA, celebrado entre a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANAMENTO LTDA e INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTROLE DE INUNDAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO RIO BERTALAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ/OBRAS DE ARTES SOBRE O RIO BEGALAS", no âmbito do Processo nº SEI E-07/002.10323/2017, conforme justificativa da fiscalização do contrato.

Id: 2282753

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 981 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 968, DE 23/10/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 27/10/2020, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FUNDRHI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com base no § 1º do art. 82, combinado com o parágrafo único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979 e considerando o processo administrativo nº SEI-070002/008530/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria INEA/PRES nº 968, de 23/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 27/10/2020, que delegou competência a LINCOLN NUNES MURCIA, Coordenador Executivo e de Planejamento, ID Funcional nº 2145804-9 e a JOSE LUIS OLIVEIRA CARDOSO, Superintendente de Convênios e Contratos, ID Funcional nº 2147568-7, para praticarem, como Ordenadores de Despesas, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 27/10/2020, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2020, revogando-se a Portaria INEA/PRES nº 942, de 31 de julho de 2020, publicada no DOERJ de 03/08/20."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER
Presidente

Id: 2282706

SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO CONSELHO DIRETOR DE 28/10/2020

PROCESSO SEI Nº E-07/002.493/2016 - NOME: OTIMIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DE BOM JESUS LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPSULEAI/00146539, face ao deliberado pelo CONDIREM no item VI da ATA 500ª da Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 28/10/2020, o **RECURSO** apresentado foi **INDEFERIDO**, com base no Parecer da Procuradoria do INEA/PGE - LBS nº 28/2020, de 10/02/2020, mantendo assim a aplicação da multa simples.

PROCESSO SEI Nº E-07/002.105332/2018 - NOME: ANTÔNIO CARLOS MARTINS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00152750, face ao deliberado pelo CONDIREM no item VII da ATA 500ª da Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 28/10/2020, a **IMPUGNAÇÃO** apresentada foi **INDEFERIDA**, com base no Parecer da Procuradoria do INEA - GTA nº 81/2019, de 30/12/2019, mantendo assim o embargo de obra ou atividade.

Id: 2282703

SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENÇA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE DE 18/11/2020

PROC. SEI Nº E-07/002.3622/2016 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor JOSE ANGELUS DA SILVA BRAGA ID nº 21473544, auxiliar operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base de **04/05/2011 a 01/05/2016**.

Id: 2282704

Secretaria de Estado das Cidades

ATO DO SECRATÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 027 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Governador de 15 de setembro de 2020, publicado no D.O. de 16 de setembro de 2020 e pelo disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei nº 287/79, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000443/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Diretor Geral de Administração e Finanças FÁBIO RODRIGUES BATISTA, símbolo DG, ID Funcional nº 2016856-0, para, como Ordenador de Despesas, praticar, em conjunto ou separadamente, nos limites das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado das Cidades, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira: **a)** autorização de despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral; **b)** autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, bem como aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas; **c)** dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações; **d)** requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral; **e)** adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão; **f)** aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria; **g)** autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor; **h)** autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Secretaria de Estado das Cidades; **i)** concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança; **j)** concessão de abono de permanência; **k)** autorização de fixação ou refixação de proventos. **l)** emitir Portarias, no âmbito de suas competências; **m)** solicitar doação de bens em disponibilidade junto aos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais para sua utilização no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2282666

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 19.11.2020

PROCESSO Nº SEI-160002/004478/2020 - Nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, Enunciado nº 09 e 29 PGE e de acordo com parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 9829939 - 10011673) e pronunciamento da Auditoria Interna (SEI 10123396) e da Controladoria (SEI 10126383), propositura da Diretoria de Obras e Conservação Regional I (SEI 9694725), AUTORIZO, o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Retificação e Ratificação do Contrato Nº 024/2019, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de 30/11/2020, transferindo seu término para 29/11/2021, com acréscimo no valor contratual, à vista da solicitação da Fiscalização (SEI 9458640), referente aos "Serviços Contínuos de Conservação Rotineira Para Malha Rodoviária Estadual sob Circunscrição da 10ª Residência de Obras e Conservação no Município de Miracema", objeto do Processo Nº E-16/002.002036/2019, a cargo da firma IMBEG - IMBE ENGENHARIA LTDA. Em razão da 1ª (primeira) prorrogação a despesa para o próximo período será de R\$ 1.449.559,44 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha (SEI 9458841), ficando APROVADO o novo cronograma físico financeiro (SEI 9458841), devidamente assinado.

Id: 2282716

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 68 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ELABORAR PLANO DE INTEGRIDADE ESPECÍFICO PARA A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE/RJ, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.745, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuição prevista no inciso XVI, do art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 4º, parágrafo

único do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, e o disposto no Processo nº SEI-320001/002233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da CGE/RJ, consolidar entendimentos e elaborar Plano de Integridade específico, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo Único - O plano de integridade reunirá o conjunto de ações desenvolvidas pela CGE/RJ, em âmbito interno, com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Art. 2º - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Ramon Siqueira Cardoso, Auditor do Estado, Id. 1943775-7, e composto pelos seguintes representantes:

I - Gustavo Bispo da Silva, Id. 5015486-9, pela SUPINT;

II - Rubens de Souza Junior, Id. 1958572-1, pela DGAF;

III - Afrânio Leite da Silva, Auditor do Estado, Id. 1958379-6, pela OGE;

IV - Fábio Galvão Puccioni, Auditor do Estado, Id. 5005918-1, pela AGE;

V - Daian Mendes Borges da Silva, Id. 5100489-5, pela ASSJUR;

VI - Gisele Rosendo Barbosa, Id. 5113416-0, pela ASCOM;

VII - Wellington Bezerra Teixeira, Auditor do Estado, Id. 5032666-0, pela CHEGAB;

VIII - Raimundo José Reis Ferreira, Auditor do Estado, Id. 1958653-1, pela CRE;

IX - Henrique Nery Badaró, Id. 5099966-4, pela COREH;

X - Denise Carvalho de Freitas, Auditora do Estado, Id. 1943665-3, pela Auditoria Interna.

Parágrafo Único: Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade específico, objeto do grupo.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

Art. 4º - O grupo concluirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, a elaboração do Plano de Integridade específico que vise atender às disposições do Decreto Estadual nº 46.745/19.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020
FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2282710

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DE 16.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/010/003562/2013 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - **SEI 320001/003236/2020** - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de LIVIA XAVIER SILVA, Identidade Funcional nº 43794360, Professor Docente I, Nível D, Referência 04, Matrícula nº 958.977-1, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 153/159), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 162/164), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 167/168, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2282538

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DE 16/11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/8.612.012/2012 / SEI-320001/003236/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no Processo nº SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas consecutivas em face LUDMILA GABCAN, Identidade Funcional nº 42557119, Professor Docente I, Nível D, Referência 06, Matrícula nº 921822-3, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 275/282), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 286/288), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 291/292, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2282505

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 17.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/015/507/2013 e processo eletrônico para fins de publicação do Ato - **SEI 320001/003236/2020** - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face CLAUDIA ARANTES DE CARVALHO, Identidade Funcional nº 43247253, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 937503-1, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 128/133), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 146/148), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 151/153, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto 2479/79.

Id: 2282549

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DE 16/11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/11202134/2011 / SEI-320001/003236/2020 - **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de LUCIANA NASCIMENTO MIRANDA, Identidade Funcional nº 35311452, Professor Docente I, 16 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 830265-5, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 248/254), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 257/259), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 262/263, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2282487